



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de organização de eventos, com montagem de estrutura física, sonorização, iluminação, transmissão audiovisual (presencial e online), decoração, recepção de convidados, locação de mobiliário, materiais, equipamentos e demais itens correlatos, dentre outros eventuais serviços e itens necessários para a realização da Sessão Solene de Posse dos novos Presidente e Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE/SP, a ocorrer na data de 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis), com início às 17h, nas dependências do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ/SP com público estimado em 500 (quinhentos) convidados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
único	Contratação de serviços de organização de eventos, com montagem de estrutura física, sonorização, iluminação, transmissão audiovisual (presencial e online), decoração, recepção de convidados, locação de mobiliário, materiais, equipamentos e demais itens correlatos, dentre outros eventuais serviços e itens necessários para a realização da Sessão Solene de Posse dos novos Presidente e Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE/SP, a ocorrer na data de 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis), com início às 17h, nas dependências do Tribunal	17019	unidade	01	111.050,00	111.050,00



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

	de Justiça de São Paulo - TJ/SP com público estimado em 500 (quinhentos) convidados, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os serviços aos quais se referem o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.
- 1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**
- 1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.1. A licitação ocorrerá por Item Único.

Prazo de Vigência

- 1.6. O prazo de vigência da contratação se inicia com a assinatura do contrato e se encerra com o pagamento integral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. Complementarmente ao descritivo da cláusula 1, a presente contratação exigirá às seguintes especificações:

- Item 1: **Coordenador de Eventos** - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão da contratante, responsável pela



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento. Deverá possuir experiência no trato com as pessoas, prestação de informações (esclarecimento de dúvidas via telefone/e-mail), relatórios pós evento. O coordenador deverá acompanhar os serviços desde a sua solicitação até o encerramento do evento.

- Item 2: **CÂMERA EXTRA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA** - Câmera com gravação contínua, no mínimo, full HD, compatível com as que serão utilizadas no KIT FILMAGEM TRANSMISSÃO, inclusive móvel com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação. Câmeras - SONY PXW X160, podendo a Contratada ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade. O valor deverá incluir o operador da câmera, cabeamentos, tripés, demais equipamentos bem como outros recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário. Serviço executado por profissionais (técnicos e operadores) com experiência em filmagem, gravação, projeção e transmissão de eventos em ambientes diversos. O material gravado não precisará ser disponibilizado por meio de compartilhamento de arquivos online.

- Item 3: **KIT - PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO, PROJEÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS** - 12 (doze) TV's de 50" mais 1 (um) de retorno, devendo seguir padrão quanto à mesma marca, modelo, cor de tampa preta, fios pretos. Mesa de corte/switcher/encoder, kramer, notebooks, distribuidor de vídeo e áudio estéreo com pelo menos 24 saídas, mínimo de 6 câmeras com alta resolução (mínimo full HD) e gravação contínua (pelo menos duas câmeras deverão ser móveis com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação compatível com o sistema do switcher). Compreenderá os operadores de câmera, os tripés com cabeça hidráulica, cabeamentos para a transmissão simultânea nas TV's e disponibilização de saída para transmissão em plataformas digitais (conexão da imagem das câmeras, notebook/computador - espelhamento da imagem e/ou reprodução de arquivos) -, bem como todos os demais cabeamentos, equipamentos e recursos humanos indispensáveis para a perfeita execução do serviço (ex.: técnico em informática, diretor de corte), sempre que necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE. Câmeras - SONY PXW X160 -, podendo a Contratada ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox, etc. As TV's deverão estar acompanhadas de pedestais comuns de cor preta, ou box truss com altura a ser definida de acordo com o formato do evento. Serviço executado por profissionais (técnicos e operadores) com experiência em filmagem, gravação, projeção e transmissão de eventos em ambientes diversos, incluindo transmissões acessíveis com Libras. O kit deverá permitir filmagem, gravação, projeção e transmissão simultânea local e para plataformas digitais, incluindo obrigatoriamente recursos para transmissão de Libras (Língua Brasileira de Sinais) de forma remota. O TRE-SP disponibilizará o(s) profissional(is) de Libras. Deverá ser disponibilizada a geração/inserção de caracteres (legendas) em tempo real, por meio de Gerador de Caracteres (CG – Character Generator) apropriado.

- Item 4: **Link IP dedicado (via rádio), com velocidade mínima de 20 Mbps, para transmissão ao vivo de eventos em Full HD** - Serviço com nível de disponibilidade de pelo menos 99,5% (Service Level Agreement - SLA), conectividade full duplex e simétrica (velocidade igual de download e upload), garantia de banda 100% e sem limite de quantidade ou tipo de dados trafegados. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura (cabos, modem, roteadores, conectores, recursos humanos, etc.), montagem e configuração necessária para a perfeita execução do serviço, sem custo adicional. O acesso até o local da transmissão poderá ser feito por fibra óptica ou cabo de rede Ethernet UTP CAT6a blindado (ou superior). As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentados e homologados, respeitando-se as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

- Item 5: **NOTEBOOK:**

- **Processador:** Intel Core i7-13620H (3.6 GHz até 4.9 GHz, cache de 24MB, 13ª geração ou superior).
- **Memória:** 32GB, DDR5, 5200MHz.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- **Disco Rígido:** SSD de 1TB PCIe 4.0 NVMe M.2.
- **Interfaces USB:** 03 interfaces (01 USB-C de 40 Gbps e 02 USB-A padrão 3.0 ou superior).
- **Placa de Rede:** Integrada 10/100/1000 Mbit.
- **Placa de Rede Sem Fio:** Padrões a, b, g, n e ac.
- **Monitor:** LED mínimo de 15".
- **Periféricos:** Bluetooth, mouse e touchpad.
- **Saída de Vídeo:** Padrão HDMI.
- **Placa de Vídeo Dedicada:** Capacidade de codificação e decodificação em formato AV1 via hardware, memória de vídeo padrão GDDR6 ou superior de no mínimo 6 GB.
- **Softwares:** Windows 11 Professional (64 bits), Microsoft Office 365 (Word, Excel e PowerPoint), WinRAR, Acrobat PDF Reader, software antivírus e OBS Studio ou software de broadcast indicado pela contratante.
- **Observação:** O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário.

● Item 6: **CAIXA ACÚSTICA - amplificadas (ativas)** - com alto-falantes woofer de 12 polegadas e tweeter e potência mínima de 250 watts RMS, instaladas sobre pedestal. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário.

● Item 7: **DIRECT BOX** – do tipo profissional, compatível com o kit-sistema de sonorização contratado.

● Item 8: **Kit-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS com caixa acústica em gabinete vertical fino** - Serviço executado por profissionais (técnicos e operadores) com experiência em sonorização de eventos em ambientes diversos. O equipamento deverá ser completo, com possibilidade de reprodução de áudio (CD, pen-drive e/ou outras mídias), mesa com 32 canais, mix, amplificador, quatro caixas acústicas com tripé em gabinete vertical fino, amplificadas (ativas), com linha articulada de alto-falantes para cobertura de som horizontal de 180 graus, com módulo grave, instaladas sobre pedestal. Com conectividade para instrumentos, subwoofer, computadores, sistemas de dvd, cabos XLR / TRS, mixer de dj ou outras fontes de áudio (marca/modelo de referência BOSE modelo L1 Model II, podendo a Contratada ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos), com no mínimo 5 microfones sem fio Beta (marca referência Shure, Senheiser, AKG – todos profissionais - podendo a Contratada ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com todos os demais equipamentos de sonorização), pedestal de mesa e pedestal de pé (suporte girafa para microfone) e serviço de gravação do evento, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). O valor deverá incluir o técnico e operador, cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário.

● Item 9: **SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 4 CAIXAS:** O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário. Compatível com o kit-sistema de sonorização contratado.

● Item 10: **REFLETORES - PAR 64** - foco de luz com controle de variação de cores (RGBW) para iluminação de placas, faixas, banners ou artes visuais em eventos. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário.

● Item 11: **GARÇOM:** profissional devidamente uniformizado, com experiência e desenvoltura no atendimento de eventos, devendo possuir experiência no trato com autoridades e demais participantes.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- Item 12: **TÉCNICO EM ELETRICIDADE (2 diárias)** - profissional com conhecimento técnico especializado para operação, manuseio e manutenção básica dos equipamentos e instalações elétricas nos locais do evento. Deverá ser apresentado certificado de NR-10 do profissional.
- Item 13: **ARRANJO FLORAL NATURAL** – fornecimento e instalação de arranjo (baixo, médio ou alto) com flores nobres naturais ou do campo variadas e folhagens - previamente aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ter suporte de metal ou vidro, com os respectivos apetrechos de montagem. Todos os arranjos florais deverão ser entregues montados e prontos no local do evento e conter, cada um dos arranjos menores, no mínimo 20 (vinte) unidades de flores, completado o restante com folhagens, sendo todas novas, frescas e viçosas, sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer outro tipo de deterioração.
- Item 14: **ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES** - fornecimento e instalação de arranjo com 70 cm de altura, 6m de comprimento - com mínimo de 24 rosas importadas: + 32 lisianthus + 12 bocas de leão ou + 6 hastes de orquídeas ou + 18 copos de leite ou + 24 lírios, com cores e folhagens a critério da CONTRATANTE.
- Item 15: **CADEIRA:** fixa sem braço, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestido de tecido preto.
- Item 16 : **GRUPO GERADOR DE ENERGIA (2 diárias)** - até 180 kVA de potência em regime contínuo, trifásico com neutro em tensão de saída 220/127V, frequência 60Hz, carenado e silenciado. Acompanhado de técnico instalador/operador geradorista (profissional devidamente qualificado, identificado e uniformizado, com conhecimento técnico especializado para a operação, manuseio, regulagem e manutenção do gerador). Estão inclusos no fornecimento: transporte, cabeamentos, intermediárias, canaletas (passa-cabos para eventos), acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento, e fornecimento de combustível para atender a autonomia das diárias contratadas, devendo ser adequado às necessidades do local em que deverá ser instalado, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE. Observações:
 - Deverá possuir cabeamento extra em caso de necessidade de troca, o qual deve ser mantido no local de instalação do gerador. O cabeamento extra deverá ser de mesmo tipo e de mesma seção nominal do cabeamento principal;
 - Os cabos de saída deverão ser lançados no mínimo até a sala técnica de ar condicionado;
 - A ligação ao quadro de ar condicionado deve ser com conector do tipo CAM-LOCK;
 - O gerador deverá ser fornecido montado sobre Veículo Urbano de Carga (VUC);
 - Deverá ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-SP, constando no mínimo responsabilidade pela instalação, operação e funcionamento do gerador.
- Item 17: **broche/pin** - confecção de pin metálico institucional em formato retangular com círculo superior, representando a logomarca do TRE-SP. Confeccionado em zamac, com banho dourado brilhante. Dimensões aproximadas: 20 mm (altura) x 15 mm (largura) x 1,2 mm (espessura). Cores a serem definidas em arte a ser enviada pela contratante. Frente esmaltada com resina epóxi, bordas e verso polidos. Fixação em pino com fecho borboleta metálico. Embalagem individual. Os broches/pins ficarão com a contratante.

Fotos/imagens ilustrativas do item 17:





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Coordenador de evento	Diária de 12 horas	unidade	1
2	CÂMERA EXTRA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - período das 8 às 20h.	Diária de 12 horas	Unidade	2
3	KIT - PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO, PROJEÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS	Diária de 12 horas	KIT	1
4	Link IP dedicado (via rádio), com velocidade mínima de 20 Mbps, para transmissão ao vivo de eventos em Full HD	Diária de 12 horas	Unidade	1
5	NOTEBOOK	Diária de 12 horas	Unidade	1
6	CAIXA ACÚSTICA - amplificadas (ativas)	Diária de 12 horas	Unidade	4
7	DIRECT BOX – do tipo profissional, compatível com o kit-sistema de sonorização contratado	Diária de 12 horas	Unidade	6
8	KIT – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS ESPECIAIS, com caixa acústica em gabinete vertical fino	Diária de 12 horas	KIT	1
9	SISTEMA DE RETORNO DE SOM - COM 4 CAIXAS	Diária de 12 horas	KIT	1
10	REFLETORES - PAR 64; foco de luz com controle de variação de cores (RGBW) para iluminação de placas, faixas, banners ou artes visuais em eventos	Diária de 12 horas	unidade	5
11	GARÇOM	Diária de 8 horas	unidade	2
12	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	Diária de 12 horas	Diária	2
13	ARRANJO FLORAL NATURAL - arranjo (baixo, médio ou alto)	---	Unidade	8
14	ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES - 70 cm de altura, 6m de comprimento - uma unidade de arranjo de flores contendo 6 metros lineares	---	Unidade	1
15	CADEIRA - período de 12 horas, recolhidas ao término do evento	Diária de 12 horas	Unidade	550
16	GRUPO Gerador de energia ATÉ 180 kVA	Diária de 24 horas	Diária	2
17	Broche/pin	---	Unidade	50



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1 A comprovação de atendimento aos critérios de sustentabilidade dar-se-á mediante:

a) Declaração, em campo próprio do sistema, no cadastramento inicial da proposta, de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Declaração, conforme modelo constante do edital, manifestando expressamente:

b.1) Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016;

b.2) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105;

b.3) As declarações das alíneas "b.1" e "b.2" deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) indicada(s) na cláusula 3, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de prova

4.4. Materiais como cadeiras (item 15), broche/pin (item 17), arranjo floral natural - com respectivo suporte (item 13) e arranjo floral natural para decoração de solenidades (item 14), deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COEVE até o dia 31/01/2026.

4.4.1. A apresentação da prova é essencial, pois visa assegurar que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Ademais, objetiva garantir que estão sendo adquiridos produtos ou serviços de qualidade prevenindo desperdícios e problemas futuros. A análise prévia das provas permite a redução de riscos no dia do evento, uma vez que, no caso de apresentação de prova(s) em desconformidade, haverá tempo hábil para sua reapresentação.

4.4.2.. Serão avaliados os seguintes aspectos na análise das provas: a) Especificações técnicas: tamanho, material, cor, acabamento, impressão, aparência; b) Teste de funcionalidade: verificar se os itens que possuem funcionalidade específica, como por exemplo, se os broches/pins possuem afiação apropriada e se o fecho funciona sem falhas.

4.5. Para fins do disposto no **item 4.4.**, a contratada deverá apresentar:

- a) Itens 13 e 14 - Serviço de disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL - arranjo (baixo, médio ou alto) e Serviço de disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES - 70 cm de altura, 6m de comprimento: fotografia(s) do conjunto arranjo e suporte ou exemplar do conjunto a ser utilizado no evento, a critério da Contratante;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- b) Item 15 – Serviço de disponibilização de cadeira: fotografia(s) da cadeira a ser utilizada no evento ou exemplar da unidade, a critério da Contratante;
- c) Item 17 - Serviço de disponibilização de broche/pin: apresentação de 1(uma) unidade para análise.

4.5.1. A arte do item 17 será enviada à contratada, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2. Para fins do disposto no **item 4.5**, as opções de cadeiras (item 15) e arranjo floral natural (itens 13 e 14) poderão ser previamente apresentadas à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COEVE por meio de fotografias (opção da CONTRATANTE), a fim de que seja definido o seu formato final. Quanto ao item 17 (broche/pin) será exigida 1 (uma) prova física.

4.5.3. Ainda que seja admitida a apresentação de fotografias, poderá ser exigida apresentação de exemplares dos itens a que se refere o **item 4.5. (alíneas “a” e “b”)**, caso a Contratante entenda pertinente para a conclusão da análise e aceitação ou rejeição, devendo a apresentação ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação da Contratante.

4.6. A(s) prova(s) deverá(ão) ser enviada(s) à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COEVE, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, telefone (11) 3130-2239, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, sala 116, 1º andar, Prédio Brigadeiro – bairro Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-000, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026
“PROVA (itens xx/yy)”.

4.7. Alternativamente, a(s) prova(s) poderá(ão) ser entregue(s) pessoalmente no mesmo endereço e prazo dispostos nos itens acima, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio por meio do telefone indicado no item acima e/ou e-mail secev@tre-sp.jus.br.

4.8. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e/ou entrega e por eventual atraso na entrega.

4.9. A avaliação da(s) prova(s) será(ão) realizada(s) no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

4.10. Caso o(s) exemplar(es) das provas não seja(m) aprovado(s), a contratada terá que enviar nova(s) prova(s), seguindo as orientações da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COEVE, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, até que haja a aprovação definitiva do material pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COEVE.

4.11. Após a aprovação da(s) prova(s), o(s) material(is) a ser(em) produzido(s)/apresentado(s) deverá(ão) seguir o mesmo padrão de qualidade do exemplar apresentado.

4.12. O exemplar do item 17 que for aprovado ficará retido no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega do produto, sendo que será contabilizado como 1 (uma) unidade entregue, cabendo à contratada, após a aprovação da prova, a entrega das demais unidades restantes.

4.13. Caso haja atraso na entrega das provas e/ou eventuais ajustes, os prazos de entrega dos produtos serão reduzidos na mesma proporção.

4.14. Após o devido aceite das provas, os broches/pins (item 17) definitivos deverão ser entregues na Coordenadoria de Cerimonial e Eventos – COEVE, na Rua Francisca Miquelina, 123, bairro Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-000, 1º andar do Prédio Brigadeiro, sala 116, até o dia 10/02/2026.



Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria Facultativa

4.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.19. A vistoria facultativa poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no local da execução dos serviços, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento com a Seção de Consultoria, Organização e Execução de Eventos - SECEV pelo telefone (11) 3130-2239 ou através do e-mail secev@tre-sp.jus.br

4.19.1. Não será admitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento

4.20. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.21. A visita técnica facultativa poderá ocorrer até a véspera da data da sessão de abertura do certame.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Condições de execução

4.24. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.24.1 Início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.24.2. A OS deverá ser emitida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.25. A CONTRATADA deverá indicar até o dia 06/02/2026 um coordenador do evento (item 1), o qual deverá estar durante todo o tempo no local do evento a fim de atender às demandas do evento, e apresentar a documentação comprobatória do certificado de NR-10 do profissional que atuará como técnico de eletricidade (item 12).

4.26. O coordenador do evento acompanhará o início da montagem (26/02/2026, às 8h), e o dia do evento (27/02/2026, às 8h) até a completa desmontagem (27/02/2026, após o término do evento).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.27. A entrega do Serviço de Disponibilização de GRUPO Gerador de energia ATÉ 180 kVA (item 16), bem como a apresentação do Técnico em Eletricidade (item 12) deverá ser realizada no dia anterior ao evento, 26/02/2026, às 8h.

4.28. A entrega dos equipamentos de áudio e vídeo, internet, notebook, iluminação, sonorização, dos mobiliários (cadeiras) (itens 2 a 10, e item 15), deverá ser feita no dia 26/02/2026 no TJ SP às **8h**.

4.29. A apresentação dos garçons deverá ser feita no dia 27/02/2026, às 14h.

4.30. A montagem dos equipamentos necessários aos serviços de áudio e vídeo, internet, iluminação, sonorização e demais itens contratados, que deverão ser executadas por pessoal da CONTRATADA, terão que estar concluídas até as 16h do dia 26/02/2026.

4.31. A montagem dos arranjos florais deverá estar pronta até às **14h (catorze horas)** do dia **27/02/2026**.

4.32. Os materiais e equipamentos cuja responsabilidade de retirada e desmontagem seja da CONTRATADA deverão ser desmontados e retirados imediatamente após o término da cerimônia.

4.33. A CONTRATADA deverá assegurar o mínimo de 10 (dez) carregadores para o serviço de montagem e desmontagem dos itens contratados, a fim de que não haja atrasos nos serviços de descarregamento, montagem e desmontagem.

4.34. A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que esteja em desacordo com as especificações do pedido, antes do início do evento, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.

4.35. A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos/Seção de Consultoria, Organização e Execução de Eventos (COVE/SECEV), por e-mail secev@tre-sp.jus.br, a relação com os nomes de todos os funcionários, colaboradores e/ou fornecedores que trabalharão no dia do evento e deverão ter acesso às dependências do TJ SP, para o devido credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, mantendo-a devidamente atualizada, e informando quaisquer alterações.

4.36. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá da empresa CONTRATADA.

4.37. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do evento, as Rotas de Fuga e Saídas desobstruídas.

4.38. O horário de montagem e desmontagem deverá respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência, inclusive em consonância com a legislação vigente.

4.39. Em caso de alteração da configuração dos mobiliários disponíveis nos espaços disponibilizados, é de responsabilidade da CONTRATADA o retorno à configuração original ao término do evento.

4.40. No dia 26/02/2026, a CONTRATADA fará a montagem do gerador de energia e respectivas instalações elétricas. No que diz respeito ao gerador, há a possibilidade de autorização para estacionamento, passagem de cabos e efetivação de testes no dia 26/02/2026, contudo, o caminhão com o gerador não poderá pernoitar nas dependências do TJ SP. Entretanto, os cabearios poderão permanecer no local, para que no dia seguinte (27.02.2026 – cedo) sejam reconectados e novos testes sejam realizados.

4.41. Todos os arranjos florais (do item 13 da cláusula 3) deverão ser entregues montados e prontos no local do evento e conter, cada um dos arranjos menores, no mínimo 20 (vinte) unidades de flores, completado o restante com folhagens, sendo todas novas, frescas e viçosas, sem sinais de



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

envelhecimento, ressecamento ou qualquer outro tipo de deterioração. Os arranjos florais serão desmontados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE ao término do evento.

4.42. Os suportes dos arranjos florais (do item 13 da cláusula 3) deverão ser firmes e eficazes na sustentação dos mesmos e deverão estar em bom estado de conservação e de apresentação, podendo ser de metal ou vidro. Os suportes deverão ser recolhidos pela CONTRATADA ao término do evento.

4.43. SERVIÇOS DE FILMAGEM E DE TRANSMISSÃO AO VIVO DA FILMAGEM

4.43.1. A entrega do serviço de edição de filmagem será até **5 (cinco) dias** corridos após a data do evento.

4.43.1.1. O material de filmagem editado será disponibilizado via serviço online de transferência de arquivos (google drive, wetransfer, dropbox etc), pelo período de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser excluído posteriormente.

4.43.2. A Contratante poderá solicitar a entrega do material bruto no prazo de até 2 (duas) horas após o término do evento quando necessário e solicitado pela Secretaria de Comunicação Social.

4.43.2.1. A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do download.

4.43.3. A COEVE terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do material de filmagem editado para manifestar-se pela aprovação ou desaprovação. O material resultante da filmagem deverá ser refeito e/ou substituído, quando apresentar quaisquer defeitos, não for aprovado pela COEVE por motivo justificado ou não atender aos descritivos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do contato feito com a COEVE.

4.43.4. Todo o registro de filmagem do evento deverá ser mantido em sigilo, confidencialidade e não divulgação pela empresa contratada, a quem competirá cientificar o preposto indicado e prestadores de serviços.

4.43.5. Todos os direitos referentes à filmagem e transmissão pertencem ao TRE-SP.

4.44. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

4.44.1. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada, bem como garantir uma conectividade segura contra invasões e ataques do tipo DDOS.

4.44.2. Caso a Contratada, após efetuar o estudo de viabilidade da instalação, conclua que não há condições técnicas para o fornecimento do serviço via rádio, de acordo com as exigências tecnológicas e prazos estabelecidos, deverá comunicar o fato com relatório comprovando a inviabilidade.

4.45. MULTIMÍDIA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E ESTRUTURA GERAL COM MONTAGEM

4.45.1. O valor apresentado para cada item deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE, quando necessário.

4.45.2. Os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados para testes e verificações da CONTRATANTE conforme prazo informado no **item 4.28**, e quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar um técnico, para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.



4.46. SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS

4.46.1. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como com unhas aparadas e limpas. O uniforme dos garçons compreenderá: camisa social branca ou preta, calça social ou de sarja, sapato social e gravata (cor coordenada com o uniforme).

4.47. SERVIÇOS DE FLORICULTURA

4.47.1. Todo e qualquer arranjo dependerá de prévia avaliação da CONTRATANTE conforme **item 4.4.**

4.48. GERADORES E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.48.1. A CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações quanto da contratação de geradores e execução das instalações elétricas:

4.48.1.1. Elaboração de **projeto executivo de instalações elétricas** para alimentação de no mínimo cargas de climatizadores evaporativos, ar condicionado, áudio e vídeo, refletores e equipamentos para o buffet, de acordo com as normas NBR 5410 e NBR 5419, contendo: Plantas em escala 1:50, diagramas elétricos, detalhes de execução, memorial descritivo, lista e quantitativo de materiais, caderno de especificação de materiais. Diretrizes técnicas de execução conforme Apêndice B deste documento. Deverá ser recolhida ART no CREA SP, constando a responsabilidade técnica pelo projeto executivo.

4.48.1.2. **Fornecimento de materiais e de mão de obra para execução das instalações elétricas** em acordo com o projeto executivo de instalações elétricas, e com as normas NBR 5410 e NBR 5419. A execução poderá ocorrer somente após a aprovação do projeto executivo pelo TRE-SP. Diretrizes técnicas de execução conforme Apêndice B deste documento. Deverá ser recolhida ART no CREA-SP, constando a responsabilidade técnica pela execução de instalações elétricas relativas ao projeto executivo.

4.48.1.3. Para a prestação de serviço de **eletricista**, o profissional deverá possuir conhecimento técnico especializado para operação, manuseio e manutenção básica dos equipamentos e instalações elétricas nos locais do evento. Deverá ser apresentado certificado de NR-10 do profissional.

Diretrizes para o andamento dos serviços

4.48.1.4. Deverão ser recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs) relativas aos **geradores, projeto executivo e à execução de instalações elétricas**, respeitadas as atribuições de cada profissional, antes do início dos serviços, em até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato.

4.48.1.5. Após a assinatura do contrato, formalizado por ambas as partes, a empresa deverá entrar em contato com a Seção de Consultoria, Organização e Execução de Eventos pelo telefone (11) 3130-2239 ou através do e-mail secev@tre-sp.jus.br, para agendar a **vistoria in loco**, para levantamento das dimensões e conhecimento das instalações, trajeto dos circuitos e localização dos equipamentos. A vistoria deverá ser agendada em até 3 (três) dias corridos da assinatura do contrato.

4.48.1.6. Feita a vistoria, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de realização da vistoria, o **Projeto Executivo** contendo plantas em escala 1:50, detalhes de execução, diagramas elétricos, memorial descritivo, lista e quantitativo de materiais, caderno de especificação de materiais, elaborado em sistema CAD, e entregue no formato DWG (versão 2015).

4.48.1.7. Caberá à CONTRATANTE avaliar o Projeto Executivo em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.48.1.8. Caso o Projeto Executivo seja rejeitado, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações à CONTRATANTE para nova análise.

4.48.1.9. Caberá à CONTRATANTE reavaliar o novo Projeto Executivo no prazo citado no **item 4.48.1.7.** deste Termo de Referência.

4.48.1.10. Aprovado o Projeto Executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Cronograma de execução de serviços contendo todas as etapas, indicando os períodos referentes a cada uma delas;
- b) Relação nominal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços, informando a qualificação e dados pessoais (nome e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da alínea anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências em que ocorrerá o evento.

4.48.1.11. Caberá à CONTRATANTE avaliar o Cronograma em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.

4.48.1.12. Aprovado o Cronograma de execução de serviços, será emitida a Ordem de Início dos Serviços em até 2 (dois) dias úteis contados da data desta aprovação, na qual constará a data de início dos serviços.

4.48.1.13. A execução das instalações elétricas deverá obedecer ao Projeto Executivo aprovado e deverá estar compatibilizada com as instalações existentes.

4.48.1.14. A execução das instalações elétricas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico constante na ART de execução de instalações.

4.48.1.15. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, entre 7h e 22h nos horários e dias especificados no **item 4.51.**

4.49. As despesas de transporte e alimentação do pessoal a serviço da contratada durante o evento correrão à conta da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

4.50. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Praça da Sé, s/nº - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01018-010.

4.51. Os serviços serão prestados nas seguintes datas e horários:

- **26/02/2026**, a partir das 8h: realização da montagem e testes do gerador de energia - item 16, acompanhado do técnico em eletricidade - item 12; apresentação do coordenador do evento - item 1; montagem e testes dos equipamentos de áudio e vídeo, internet, notebook, iluminação, sonorização, dos mobiliários (cadeiras) – itens 2 a 10 e item 15;
- **27/02/2026**, a partir das 8h: testes de todos os itens montados no dia 26/02/2026, apresentação dos prestadores de serviços, bem como apresentação dos suportes e arranjos florais (itens 13 e 14). Todos os itens devem estar testados e em funcionamento até às 14h;
- 27/02/2026: dia do evento;
- 27/02/2026, às 14h: garçons – item 11;



- **27/02/2026** (desmontagem após o evento).

Materiais a serem disponibilizados

4.52. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de imediato, para que as atividades programadas não sofram interrupção.

Manutenção e assistência Técnica

4.53. Não serão necessários procedimentos de manutenção e assistência técnica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.54. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.55. Após a assinatura do contrato, formalizado por ambas as partes, a empresa contratada deverá entrar em contato com a Seção de Consultoria, Organização e Execução de Eventos pelo telefone (11) 3130-2239 ou através do e-mail secev@tre-sp.jus.br, para agendar visita técnica com o objetivo de realizar o alinhamento detalhado dos itens contratados (áudio, vídeo, internet, iluminação, sonorização, filmagem, gravação, projeção, transmissão, decoração e estrutura geral com montagem), bem como para conhecimento das instalações do local, localização dos equipamentos, resolução de dúvidas. O agendamento da visita técnica deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 5.5.1. O preposto deverá comparecer nas reuniões convocadas pela CONTRATANTE, que serão agendadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma virtual ou presencial (conforme acordado entre as partes). Em caso de reunião presencial, esta será



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

na Sede do TRE, na Rua Francisca Miquelina, nº 123, sala 116, 1º andar, Prédio Brigadeiro – bairro Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-000

5.5.2. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital).

5.5.3. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: secev@tre-sp.jus.br.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

Instrumento de Medição de Resultado

5.13. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice A para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

5.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.16. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

5.17. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.18. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.19. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

5.20. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (Instrução Normativa nº 05, de 2017 - art. 62).

5.21. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Instrução Normativa nº 05, de 2017 - art. 47, §2º).

5.22. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.23. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.24. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

5.25. Além do disposto acima, a CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações:

5.25.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.25.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.25.3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, o qual deverá apresentar-se em serviço adequadamente trajado para as funções a serem desempenhadas.

5.25.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.25.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.25.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do ajuste contratual.

5.25.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.25.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

5.25.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.25.10. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.25.11. Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização do contrato.

5.25.12. Manter, em tempo integral, PREPOSTO que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

5.25.13. Todos os serviços a serem prestados, incluindo os materiais e equipamentos a serem locados pela empresa CONTRATADA deverão ser realizados e instalados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), situado na Praça da Sé, s/nº - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01018-010 - Brasil, salvo aqueles que devem ser entregues antecipadamente conforme as estipulações deste Termo de Referência. Os dados referentes ao portão de entrada dos materiais para carga/descarga serão informados oportunamente.

5.25.14. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus profissionais (empregados, fornecedores ou subcontratados a seu serviço) ao patrimônio do TJSP e instalações gerais, a segurança de seus empregados, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

5.25.15. Observar o Decreto nº 56.920, de 08/04/2016, que trata sobre o trânsito de caminhões na cidade de São Paulo, ou a norma que venha a sucedê-lo, sendo que nem o TJ-SP nem o TRE-SP serão responsáveis por qualquer violação à legislação supramencionada pela CONTRATADA.

5.25.16. Garantir a utilização dos equipamentos de proteção (EPI) para a montagem e desmontagem dos materiais, bem como observar as normas de segurança do trabalho relativas à atividade.

5.25.17. A empresa deverá, para todos os itens:

5.25.17.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, durante todo o período de locação dos equipamentos e materiais;

5.25.17.2. Providenciar a instalação e manutenção; e



5.25.17.3. Fornecer orientação operacional.

5.25.18. Todos os equipamentos locados deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

5.26. Além do disposto acima, a CONTRATANTE obedecerá às seguintes determinações:

5.26.1. Elaborar o roteiro da cerimônia e a pauta do evento e encaminhá-los à CONTRATADA.

5.26.2. Supervisionar todas as fases do evento.

5.26.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pela Fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021

5.26.4. Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

5.26.5. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice A para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

6.4. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1. Alguns itens em que a contratada tem que apresentar provas, serão recebidos na data indicada no **item 4.4**. Os demais itens serão entregues no dia 26/02/2026 e 27/02/2026 (montagem e dia do evento).

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

6.10.1. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a aprovação do material editado resultante da filmagem consoante **item 4.43.1**.

6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.14. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.17.1. a data da emissão;

6.17.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.17.3. o valor a pagar; e

6.17.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.20. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO.

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço GLOBAL, conforme inciso XXIX, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Edital.

Qualificação Técnica

7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.1 Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1 Organização de evento, sendo este considerado qualquer reunião de caráter educacional, comercial, de intercâmbio de experiências, de intercâmbio de conhecimentos especializados e de entretenimento, que se realize sob a forma de palestra, formatura, colação de grau, diplomação, curso, treinamento, conferência, fórum, simpósio, convenção, exposição, mostra, encontro, solenidade, comprovando que o evento foi direcionado a um público de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

7.5.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4 Apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.050,00 (cento e onze mil e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90003/2026

APÊNDICE A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO

1.1. **SEI:** 0024413-33.2025.6.26.8000

1.2. **OBJETO:** Contratação de serviços de organização de eventos, com montagem de estrutura física, sonorização, iluminação, transmissão audiovisual (presencial e online), decoração, recepção de convidados, locação de mobiliário, materiais, equipamentos e demais itens correlatos, dentre outros eventuais serviços e itens necessários para a realização da Sessão Solene de Posse dos novos Presidente e Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE/SP, a ocorrer na data de 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis), nas dependências do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ/SP.

1.3. Este instrumento objetiva delimitar critérios para avaliação da qualidade dos serviços demandados, por meio de indicadores, cálculos, bem como adequação de pagamento no caso de não cumprimento dos requisitos pela contratada.

2. NORMAS

2.1. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada), o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2.2. Ainda segundo a mesma norma, em seu Anexo VIII - A: “a fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços”.

3. INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

3.1. Para análise e avaliação dos serviços de Coordenador de Eventos será utilizado o indicador:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ITEM 1 - COORDENADOR DE EVENTOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantia da execução dos serviços prestados como coordenador de eventos
Meta a cumprir	Cumprimento integral do serviço pela empresa de forma adequada e com qualidade
Instrumento de medição	Conferência dos serviços prestados
Forma de acompanhamento	De forma visual (no local de prestação dos serviços) pelos fiscais do ajuste contratual
Periodicidade	Única, no evento realizado
Início da vigência	No início do ajuste contratual
Ocorrências/Pontuação	1. Falta de pontualidade do profissional designado para o evento - 2 pontos/ocorrência 2. Falta de conhecimento do protocolo cerimonial - 1 ponto/ocorrência 3. Falta de bom trato com as pessoas e/ou na prestação de informações - 1 ponto/ocorrência
DESCONTOS	
Faixa de ajuste no pagamento	0 até 1 ponto - pagamento de 100% do valor da NF De 2 a 3 pontos - pagamento de 97% do valor da NF 4 pontos - pagamento de 95% do valor da NF

Ao fim do evento, serão somadas as pontuações referentes às ocorrências de desconformidade.



SANÇÕES (SOMA DAS PONTUAÇÕES DE TODAS AS OCORRÊNCIAS)	
Sanções	Avaliações com pontuação acima de 16 pontos poderão ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no edital. A adequação de pagamento decorrente da utilização do IMR não se confunde com sanção (penalidade), ressaltando-se que o edital prevê as penalidades passíveis de aplicação e o procedimento administrativo de apuração, em que deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. As ocorrências serão registradas e a somatória dos pontos, apurada pelos fiscais do ajuste contratual, servirá para o desconto no pagamento da nota fiscal emitida.

4.2. Caberá à contratada apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível esperado, cabendo à contratante aceitar apenas se for comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ao controle da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90003/2026

APÊNDICE B

DIRETRIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO E PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A. Projeto executivo de instalações elétricas

1. O projeto executivo das instalações elétricas deverá ser feito a partir da primeira intermediária do grupo gerador de energia elétrica, a qual deverá ser localizada junto à sala técnica do quadro de ar condicionado. As instalações a montante desta intermediária serão de responsabilidade técnica da empresa de gerador;

2. Ao gerador deverão ser conectadas no mínimo as seguintes cargas: equipamentos de buffet, equipamentos de ar condicionado, climatizadores evaporativos, cargas de áudio e vídeo, e refletores (iluminação) para filmagem;

3. A partir da intermediária do gerador, deverá ser projetado, fornecido e instalado um quadro geral (QG), do qual sairão os cabos alimentadores para: quadro do buffet (QBU), quadro de equipamentos de ar condicionado (QAC), quadro(s) de climatizadores evaporativos (QCE) e quadro de áudio e vídeo (QAV);

4. Deverão ser projetados, fornecidos e instalados: quadro do buffet (QBU), quadro(s) de climatizadores evaporativos (QCE) e quadro de áudio e vídeo (QAV).

Observação: O quadro de equipamentos de ar condicionado (QAC) é existente, trifásico + condutor PE ("terra") em tensão de linha 220V, e também deverá ser alimentado pelo gerador, através de conectores CAM LOCK;

5. Deverão ser criados circuitos exclusivos por tipo de equipamento, exceto para os equipamentos de ar condicionado cujos circuitos são existentes e alimentados pelo QAC;

6. Todos os quadros deverão ter circuitos reserva, em quantidade mínima conforme a NBR 5410, devendo ser dimensionados com potência reserva;

7. Os quadros de climatizadores, buffet e de áudio/vídeo deverão ser equipados com dispositivo diferencial-residual (DR) para todas as cargas/circuitos;

8. O quadro geral deverá ser trifásico, com barramentos de fase, neutro e terra (PE), para tensão de operação 220/127V. Deverá possuir Dispositivo de Proteção contra Surtos (a ser dimensionado);

9. O nível de curto-circuito dos quadros deverá ser obtido junto ao fornecedor ou fabricante dos geradores, para fins de dimensionamentos elétricos;

10. O fornecedor dos materiais e serviços deverá enviar a lista de materiais, contendo quantitativos, especificação e marca;

11. A partir da intermediária, todos os componentes da instalação deverão ser novos.



Lista de cargas de Climatização (baseada em contratações anteriores)

Tipo	Tensão (V)	Pot unit (W)	Pot unit (VA)	Qtde.	Pot tot (W)	Pot tot (VA)
Climatizador evaporativo	220	300	389,40	8	2400,00	3115,20
AC Split 54000BTU/h (3F+T)	220	5500	6080,00	4	22000,00	24320,00
			Total		24400,00	27435,20

Lista de cargas de Iluminação

Tipo	Tensão (V)	Pot unit (W)	Pot unit (VA)	Qtde.	Pot tot (W)	Pot tot (VA)
Refletor 100W	100-240	100,00	111,11	5	500,00	555,55
			Total		500,00	555,55

Lista de cargas de Buffet (baseada em contratações anteriores)

Tipo	Tensão (V)	Pot unit (W)	Pot unit (VA)	Qtde.	Pot tot (W)	Pot tot (VA)
Estufa	220	4000,00	4000,00	1	4000,00	4000,00
Forno elétrico	127	2500,00	2500,00	1	2500,00	2500,00
Fogão elétrico	220	3200,00	3200,00	1	3200,00	3200,00
TUE 127V	127	600,00	666,67	1	600,00	666,67
TUE 220V	220	600,00	666,67	1	600,00	666,67
			Total		10900,00	11033,33

B. Montagem dos quadros elétricos

1. Os disjuntores serão em montagem vertical providos de proteção termomagnética, com capacidade de ruptura compatível com as condições do sistema;
2. Os barramentos devem ser em cobre eletrolítico com pureza 99,99%, obtidos em estiramento a frio, com condutividade a 20°C maior que 97%, trifásicos. Deverão ser construídos de barras adequadamente fixadas para resistir aos esforços eletrodinâmicos decorrentes das máximas correntes de curto-circuito especificadas. Todos os barramentos deverão ser do tipo “espinha de peixe”;
3. No interior, os cabos deverão ter os circuitos formados por cabos unidos com fita de amarração. Os chicotes formados na amarração dos circuitos deverão ser dispostos no interior da caixa, de modo a não comprometer a manutenção e permitir a identificação dos mesmos;
4. Não deve haver acesso a partes vivas no quadro;
5. Para identificação dos cabos, utilizar marcadores do tipo anilha em ambas as extremidades;
6. Todas as partes vivas devem ser isoladas, seja por meio de materiais isolantes, seja através de barreiras, de forma a evitar choques elétricos;



7. Todas as partes metálicas não vivas deverão ser aterradas;
8. Os disjuntores bipolares ou tripolares não poderão ser substituídos por disjuntores unipolares acoplados, em nenhuma hipótese;
9. Os quadros de luz e força deverão possuir identificação de risco elétrico na parte frontal externa, em acordo com o padrão A-5 da IT-20 do Corpo de Bombeiros do Estado de SP;
10. Identificar nome dos quadros externamente na porta do quadro;
11. Os barramentos de terra e de neutro deverão possuir seção e número de furos dotados de rosca interna adequado ao número de cabos que serão a eles conectados;
12. Os quadros deverão ser equipados com barreira para proteção contra contatos diretos em material incombustível (não sendo permitido o uso de acrílico) e que seja removível apenas com o auxílio de ferramentas;
13. Os diagramas unifilares, de comando, manuais técnicos e de operação deverão permanecer nos porta-documentos dos respectivos quadros;
14. Todos os equipamentos de proteção elétrica e cabos/fios utilizados deverão ser certificados pelo INMETRO;
15. Todos os circuitos devem possuir plaqueta de identificação nos quadros de luz e força;
16. Os condutores serão, obrigatoriamente, fixados às peças (disjuntores, chaves, barramentos, etc.) por meio de terminais apropriados, preferencialmente do tipo compressão;
17. Todos os quadros deverão ser montados com invólucros (caixas) em material metálico.

C. Execução de instalações elétricas

1. As tomadas de energia deverão ser do tipo dois polos e terra (2P+T), no padrão brasileiro NBR 14136;
2. Em todos os pontos de tomadas, deverão ser instaladas etiquetas de identificação dos seus circuitos elétricos;
3. Em instalações com duas tensões de alimentação (127V e 220V), identificar as tomadas em 220V por cor (vermelha, por exemplo) e por etiqueta "220V";
4. Todas as partes vivas devem ser isoladas, seja por meio de materiais isolantes, seja através de barreiras, de forma a evitar choques elétricos;
5. Todas as partes metálicas não vivas deverão ser aterradas;
6. Todos os interruptores, tomadas e cabos utilizados deverão ser certificados pelo INMETRO;
7. Todos os cabos (energia, voz e dados) deverão estar abrigados por eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, etc., não sendo permitida a instalação de cabos sem proteção mecânica normatizada;
8. Instalações sobre piso deverão obrigatoriamente empregar canaletas ou passa-cabos (protetores de cabos para eventos) adequados ao tráfego de pessoas;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

9. Os condutos, quando aparentes, deverão ser adequadamente suportados. Em geral, não deve ser excedida a distância de 2 metros entre suportes exceto onde for especificado em contrário nas plantas de distribuição;
10. As fiações de energia e de dados não deverão ser passadas no mesmo encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, etc.);
11. O condutor neutro deve ser identificado pela cor azul claro;
12. O condutor PE (terra) deve ser identificado pela cor verde ou verde-amarelo;
13. Todos os circuitos devem possuir condutor de proteção (terra) em toda a sua extensão;
14. Não deverão ser utilizados condutores de fio sólido (encordoamento classe 0);
15. Seção mínima de cabos para circuitos de força: 2,5mm²;
16. Para os circuitos terminais, cabos de seção até 10mm² devem ser flexíveis, multipolares em cobre, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1kV;
17. Para cabos alimentadores, deverão ser empregados condutores com isolamento e cobertura se estes estiverem sobre piso;
18. Em hipótese alguma poderão ser feitos furos em pisos ou paredes para fixação de infraestrutura elétrica ou quadros elétricos.



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90003/2026

APÊNDICE C

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Processo licitatório – SEI n. **0024413-33.2025.6.26.8000**

Pregão Eletrônico Federal n. 90003/2026

Pelo presente instrumento,, C.N.P.J. N.º/.....-
..., com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a)
....., C.P.F., doravante denominado(a)
CEDENTE, transfere, total e definitivamente, a partir da realização dos serviços de filmagem, gravação,
projeção e transmissão, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), os direitos
autorais/patrimoniais relativos aos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº ____/2026, de
acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Federal n. _____, seus Anexos e Apêndices, sem
qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter
irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade
e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento,
ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-
56, com sede na rua Francisca Miquelina, nº 123, São Paulo, Capital, doravante denominado
CESSIONÁRIO, em conformidade com o processo em referência, por prazo indeterminado, a contar da
data de assinatura deste instrumento, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura
decorrente de sua utilização.

..... / /2026.

Nome e Assinatura

CEDENTE